



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GESTÃO 2025-2028

Data de recebimento:

18 / 08 / 2025

Data de Devolução:

21 / 08 / 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, oriundos de Convênio Federal 942002/2023

Elaboração: Airton Rigo Moretto, Márcia Inês de Oliveira

RIO AZUL – PARANÁ

AGOSTO/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, se justifica pela necessidade em atender as demandas dos programas da Secretaria de Agricultura, este em especial para a qual acontecerá no dia 1º de maio.

A necessidade de comprar equipamentos agrícolas para o município pode ser motivada por diversos fatores, como a modernização e aumento da eficiência na produção agrícola local, a promoção do desenvolvimento econômico e social, a melhoria da infraestrutura rural, o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas, e até mesmo a redução da dependência de recursos externos. Esses equipamentos e, implementos agrícolas, são essenciais para impulsionar a agricultura local e garantir a sustentabilidade do setor.

A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo, e consequentemente o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seus Programas, tem adotado políticas de sustentabilidade ambiental para apoiar a população que faz uso desse maquinário objeto desse Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos fornecedores será exigido:

1. Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto lícito.



Parágrafo segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.8- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

1.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

2. Qualificação técnica

1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a licitante entregou matérias/produtos similares ao objeto ora licitado, com a devida satisfatoriedade.

Exigir um atestado de capacidade técnica é uma prática comum em muitos casos a se contratar. Esse tipo de documento é solicitado para garantir que uma proponente possua as habilidades e experiência necessárias para fornecer um serviço de qualidade. Isso ajuda a garantir que os fornecedores tenham a experiência e competência necessárias para atender às necessidades do Município.

3. Da Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme TR);

a.1). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2). Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão;

1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



Justificamos que ao exigir a qualificação econômico-financeira, a administração pública busca mitigar riscos relacionados à eventual inadimplência contratual, garantindo assim a continuidade e a regularidade dos serviços ou fornecimento de bens contratados. Além disso, essa exigência visa proteger os interesses do erário público, evitando contratações com empresas que não tenham condições financeiras suficientes para cumprir com as obrigações contratuais, o que poderia acarretar prejuízos para a administração municipal.

Portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo a seleção de licitantes que possuam capacidade técnica e financeira para executar o objeto contratual de forma satisfatória e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Das declarações:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- f) a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- h) declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- i) Nenhum de nossos sócios é servidor (a) da ativa ou dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Rio Azul –PR ou enquadrado no Inciso II, do parágrafo único do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal.;



4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO VIÁVEL

Solução 01: adquirir os equipamentos	
Pontos fortes	Pontos Fracos
- Baixo custo; - Auxilia no desenvolvimento do trabalho rural - Melhoramento das condições dos pequenos agricultores - Contribui com a preservação Ambiental e sustentabilidade.	Não há

Para a presente demanda, a solução encontrada é a 01, sendo que contribuirá com o Associativismo nas comunidades rurais, bem como auxiliará nos trabalhos dos pequenos agricultores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos (implementos agrícolas) são demanda das comunidades Interioranas do município referente a planejamento de aplicações do recurso referente a Convênio Federal 942002/2023.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a especificidade do Registro de Preços, verificou-se que há contratação correlata vigente, o pregão na qual se sagraram vencedoras empresas distintas, tendo sua vigência até abril do corrente ano, todavia verificou-se não ter saldo dos objetos a serem licitados. Assim, nenhuma contratação atual impacta diretamente no objeto da presente contratação ou que impacte a execução contratual pretendida.

7. VANTAGEM DE MERCADO

Tendo em vista o presente feito tratar-se um registro de preços visando a aquisição de equipamentos agrícolas, verificou-se a existência de várias empresas que atuam neste seguimento com de vendas ao ramo agrícola.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades que a Secretaria almeja atingir são as seguintes descritas na tabela abaixo, visando a aquisição de equipamentos agrícolas. Os recursos utilizados serão oriundos do Convênio Federal 942002/2023, equipamentos que haviam sido licitados e não foram entregues pela empresa vencedor no Pregão 27/2024.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	SUBSOLADOR , novo, 05 hastes, com disco de corte, destorroador, tração a trator, desarme de hastes, tracionada pela barra de tração do trator e levante pelo comando hidráulico	Un	3,00	31.000,00	93.000,00
1	RACHADOR DE LENHA - rachador de lenha hidráulico, novo, com capacidade para 01 metro de comprimento, facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada de forças do trator ,funcionamento na horizontal.	Un	4,00	8.000,00	32.000,00
1	CONCHA TRAZEIRA - nova, em ferro, capacidade mínima de 225 litros, para calcário ,desarme manual,confeccionado com chapa de no mínimo 5 mm	Un	3,00	3.600,00	10.800,00
TOTAL					135.800,00

9. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

() O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois existe a demanda das associações de produtores rurais do Município, para utilizar implementos e equipamentos nos trabalhos nas suas propriedades rurais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos utilizados serão oriundos de Convênio Federal 942002/2023 no período de 12 meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração;

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação;

Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num

[Assinatura]



único lote;

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos;

O objeto é composto por vários itens, não existindo necessidade para contratação global ou em subdividida em lotes.

12.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quanto a entrega e recebimento dos equipamentos deve seguir os seguintes critérios:

- Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.
- LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/descarregar no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Azul localizada na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Rio Azul /PR, CEP 84560-000.
- É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste ETP, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Rio Azul.
- Os objetos licitadores serão recebidos e aferidos pelos Fiscais de Contrato desta Secretaria sendo eles: Paulo Henrique Clazer de Andrade conforme a Portaria Nº 122/2025 e Marcia Inês de Oliveira conforme a Portaria Nº 122/2025.

13.ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, pleiteia ter um gasto no montante de R\$135.800,00 oriundos de RECURSO FEDERAL 942002/2023 no período de 12 meses.

14.DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO



Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos estimativa de custo obtida a partir de pesquisa será realizada em conformidade com a recomendação Administrativa nº 12/2022, e exarada no procedimento nº MPPR-0152.22.0000416-1 e decreto Municipal nº 114/2022.

15.RESULTADOS PRETENDIDOS

Impulsionar o desenvolvimento local através da otimização da utilização dos equipamentos agrícolas, bem como a continuidade dos programas de melhorias e Conservação de Solos e Águas, bem como fomento ao Associativismo.

16.CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação demanda pouco conhecimento técnico sobre os itens licitados, a fiscalização contratual terá como incumbência as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os fiscais que atuaram serão os fiscais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente nomeados pela Portaria nº 122/2025.

Dentre as obrigações, os fiscais, inclui-se o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais indicados. Além de que a verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste ETP.

17.CUSTO DA SOLUÇÃO VIÁVEL

O custo da presente solução fica restrito as despesas de manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal solicitante, com servidores administrativos para formalização da fase preparatória e de planejamento da licitação, consumo de energia elétrica/equipamentos de informática e afins. Além disso, os servidores da administração municipal em si, sejam contadores, procuradores, pregoeira e demais envolvidos no processo licitatório teriam sua porcentagem de participação no gasto de operacionalização do processo, inclusive quanto aos equipamentos e custos diretos com a realização do certame conforme definidos pela lei.

18.IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise do impacto ambiental da presente contratação fica restrito aos processos de fabricação, logística, armazenamento, uso e destinação final de resíduos gerados pelo produto final da contratação. Assim, no que compete a Secretaria Municipal, ou seja, o armazenamento, uso e destinação final de resíduos, são possíveis concluir que os impactos ambientais destes possuem risco caso não sejam seguidos os planos de gerenciamento de resíduos sólidos e demais normativas ambientais definidas pelos órgãos de controle.

Não serão referenciados os impactos ambientais do procedimento de contratação (processo licitatório) visto possuírem pouco ou nenhum impacto sobre a utilização dos itens pela secretaria solicitante.

19.GERENCIAMENTO DE RISCOS

A



Risco 1- Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2- Licitação deserta ou com lote deserto

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3- Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato/ata dentro do prazo estipulado.



Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
-----------------------	---

Risco 4- Incapacidade da empresa vencedora em entregar os equipamentos.

Probabilidade:	Baixa
----------------	-------

Impacto:	Alto
----------	------

Dano:	Atraso na entrega das máquinas e equipamentos.
-------	--

Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do produto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já participou de outros contratos com poder público ou privado com os mesmos objetos semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na entrega das máquinas e equipamentos adequados.
------------------	---

Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da entrega das máquinas e equipamentos e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
-----------------------	---

Risco 5- Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
----------------	-------

Impacto:	Alto
----------	------

Dano:	Atraso na entrega das máquinas e equipamentos.
-------	--

Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
------------------	---



Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
-----------------------	---

Risco 6 – Aquisição de produto de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade das máquinas e equipamentos utilizados pelos agricultores familiares vinculados as Associações.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante executou outros contratos (máquinas e Equipamentos) semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade das máquinas e equipamentos e aplicação de sanções.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido as exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porem existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

20.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição de máquinas e equipamentos, constatou-se a VIABILIDADE para contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a utilização deste



Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido as exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porem existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

20.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição de máquinas e equipamentos, constatou-se a VIABILIDADE para contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a utilização deste objeto é fundamental para o bom desempenho das inúmeras atividades na área rural do município, o qual propiciará otimização dos serviços agrícolas, incentivo a diversificação e aumento de renda dos produtores rurais, consequentemente um desenvolvimento na economia local.

Considerando as soluções apresentadas acima, é possível concluir e declarar a **viabilidade** da contratação de empresas privadas cujos ramos de atividades sejam pertinentes ao objeto licitado garantindo a eficiência e economia.

21.APROVAÇÃO E ASSINATURA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

Rio Azul, 21 de maio de 2025.

Airton Rigo Moretto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº02/2025

Marcia Inês de Oliveira

Fiscal de Contrato
PORT.122/2025